



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 184/05
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.005
“ AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
BILHETES DE PASSAGEM DE ÔNIBUS
PARA DOAÇÃO A MIGRANTES E PESSOAS
CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE
FORA DO MUNICÍPIO.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, através do Departamento de Desenvolvimento Social e Juventude, autorizado a adquirir bilhetes de passagens de ônibus junto às empresas concessionárias da Região do Vale do Ribeira e fazer doação a pessoas comprovadamente carente residente no Município ou a migrantes que estejam em trânsito pelo Município.

Artigo 2º- A Assistente Social da Prefeitura deverá preencher a respectiva ficha da pessoa beneficiada e manter em arquivo pelo menos por cinco anos.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa